

ADM – 199 – 18/06/2026

## **BOLETIM**

**040/2026**

### **Novo modelo do SISBAJUD acelera cumprimento de ordens de bloqueio judicial**

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) iniciou a implementação de um novo modelo operacional do **SISBAJUD (Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário)**, que promete tornar significativamente mais rápida a efetivação de ordens judiciais de bloqueio de valores em contas bancárias e aplicações financeiras. A mudança tem gerado atenção de contribuintes, empresas e demais jurisdicionados em razão do aumento da eficiência na localização e constrição de ativos financeiros.

O principal avanço consiste na **automatização da comunicação entre o Poder Judiciário e as instituições financeiras**, permitindo que ordens de bloqueio sejam processadas em poucas horas. Segundo informações divulgadas pelo CNJ, as instituições financeiras participantes passam a receber ordens em horários determinados e devem cumprir os bloqueios em **até duas horas**, reduzindo drasticamente o tempo anteriormente observado, que podia alcançar até dois dias úteis.

Além da maior agilidade, o novo sistema amplia o alcance das medidas constritivas. Enquanto o modelo tradicional realizava a busca e o bloqueio apenas sobre os valores disponíveis no momento da ordem judicial, a nova funcionalidade permite que a restrição permaneça ativa por **até um ano**, possibilitando a retenção automática de valores que venham a ingressar posteriormente nas contas do devedor até o limite do débito executado.

Outro aspecto relevante é que o bloqueio continua podendo ocorrer **sem comunicação prévia ao devedor**, prática admitida pela legislação processual para evitar o esvaziamento patrimonial antes do cumprimento da ordem judicial. Na prática, muitos contribuintes somente tomarão conhecimento da medida após a indisponibilidade dos valores em conta.

A novidade merece atenção especial de empresas e pessoas físicas que possuam processos de execução, cumprimento de sentença ou execuções fiscais em andamento, uma vez que a nova sistemática reduz significativamente o intervalo entre a expedição da ordem judicial e a efetiva constrição dos ativos financeiros.

Importante destacar que permanecem preservadas as hipóteses legais de **impenhorabilidade**, incluindo verbas de natureza salarial, aposentadorias, pensões e demais valores protegidos pela legislação. Caso tais recursos sejam bloqueados indevidamente, o interessado poderá requerer judicialmente o respectivo desbloqueio mediante comprovação de sua natureza.

A implementação desse novo mecanismo reforça a tendência de modernização dos instrumentos de execução judicial e demonstra o avanço das ferramentas tecnológicas utilizadas pelo Poder Judiciário para aumentar a efetividade na recuperação de créditos.

**Fonte:**

Agência Brasil – *Novo bloqueio judicial automático de contas exige atenção de devedores* (20/05/2026), com informações baseadas em dados divulgados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Acessível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2026-05/novo-bloqueio-judicial-automatico-de-contas-exige-atencao-de-devedores>

Piracicaba, 17 de junho de 2026.

CRIVELARI & PADOVEZE ADVOCACIA EMPRESARIAL

**INGRID GABRIELI GOMES LEITE**

**OAB/SP 510.010**

**NÚCLEO JURÍDICO TRIBUTÁRIO**